



3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N. 25/SMADS/2024

PROCESSO SEI: 6024.2024/0004560-1

CONTRATO nº 25/SMADS/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADA: JASMINI HOTEIS

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: HOTEL CAJUPIRANGA - Rua Cajupiranga, 40, Jardim Nordeste, São Paulo – SP, CEP 03689-010

OBJETO: Hospedagem por diárias em estabelecimento hoteleiro para pessoas em situação de rua, regularmente indicadas pela SMADS – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Prefeitura Municipal de São Paulo.

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.269.453/0001-40, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425, 35º andar, Centro, CEP 01009-000, São Paulo - SP, representada por sua Secretária Municipal, Senhora **ELIANA MARIA DAS DORES GOMES**, adiante designada apenas **CONTRATANTE**, e o estabelecimento hoteleiro **Jasmini Hotéis**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 14.712.351/0001-30, com sede na cidade de São Paulo, Rua dos Continentes, 274, São Paulo – SP, CEP 03.668-010, neste ato representado por **YASMIN VILALVA DE MELO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG n. 49.408.426-1 e inscrita no CPF/ME sob o n. 396.263.518-10, doravante simplesmente designado **CONTRATADA**, nos termos do artigo 75, VIII, da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 62.100/2023, em conformidade com a autorização contida no despacho, doc. SEI 117658378, do processo citado em epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 25/SMADS/2024 pelo período de 90 (noventa) dias contados a partir 20/01/2025, com cláusula resolutiva, podendo ser rescindido a qualquer momento sem ônus para municipalidade até que se conclua o processo sei 6024.2024/0006374-0.

yva



CLÁUSULA SEGUNDA

O dispêndio da diária por pessoa hospedada é R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), totalizando a importância de R\$ 787.500,00 (setecentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) para 70 (setenta) hóspedes, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir de 20/01/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições anteriormente ajustadas e integrantes do instrumento ora aditado, desde que não colidam com o presente.

E, para firmeza e validade do presente e do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor, ante as testemunhas a seguir identificadas.

ELIANA GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATANTE

YASMIN VILALVA DE MELO

JASMINI HOTEIS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

YV